



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-CPL.
DADOS DA EMPRESA:
NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TEL.:
FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL:
R.G. DO RESPONSÁVEL:
BONFIM-RR, em / /2023.

Obs: O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga a Pregoeira de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatórios.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO.
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº019/2023– CPL .
PROCESSO Nº 027/2023 - SMSA

OBJETO: A contratação de empresa especializada em mecânica de motocicletas para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nas motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 019/2023.

PROCESSO Nº 027/2023 - SMSA

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS UTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 13/04/2023

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26/04/2023 – 09:00

ABERTURA DO CERTAME E CREDENCIAMENTO: 26/04/2023 – 09:00

INICIO DA DISPUTA: 26/04/2023 – 09:00

- Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será observado o horário local.
- Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:
Comissão Permanente de Licitação – CPL.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023 CPL.

I – PREÂMBULO:

1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Administrativo Nº 027/2023- SMSA, na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2023-CPL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado as 09:00horas (Horário Local), no dia 26/04/2023. Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsidiariamente, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Medida Provisória Nº 1.167 de 31 de março de 2023, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue

II – OBJETO:

1 - a contratação de empresa especializada em mecânica de motocicletas para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nas motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

III – ÁREA SOLICITANTE:

1 –Secretaria Municipal de Saude e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, Nº 37, Centro, Bonfim/RR.
- 2 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 4 -Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira responsável pelo certame.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pela Pregoeira, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;
- 2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei Nº 8.666/93;
 - 2.2 - em consórcio;
 - 2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
 - 2.4 - impedidas nos Termos do art. 9º da lei Nº8.666/93.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – DO CREDENCIAMENTO:

- 1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- 2 - O representante presente na Licitação deverá entregar a Pregoeira a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:
 - a) Cédula de identidade ou documento equivalente.
 - b) DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.**
- 3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4 - iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 5 - Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.

7 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO:

1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” LOTE I – (Único).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CPL – Equipe de Pregão.

A(o) Pregoeira(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-CPL.

PROCESSO Nº 027/2023 - SMSA

Data e hora da abertura: 26/04/2023 - SMSA

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) descrição clara e detalhada do objeto, obedecendo às especificações dos Anexos.

b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa;

4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

6 - Relacionar preço unitário e total, conforme Termo de referência e Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - Apresenta junto com a Proposta de Preços declaração de elaboração independente de proposta sob pena de inabilitação.

8 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

2 - No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- b) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso a Pregoeira julgue inexequível alguns dos preços dos itens apresentados no lote da empresa vencedora, será solicitado a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;
- 4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.1 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pela Pregoeira sobre seu recebimento e respectivo valor.
- 6.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 6.3 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 6.4 - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8 - A Pregoeira informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, após a qual este encerrará o lote.
- 9 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pela Pregoeira.
- 11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena desclassificação.
- 12 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.
- 13 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.
- 14 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:
- 15 - Nas licitações, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada;
- 17 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 18 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 19 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 20 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;
- 21 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 22 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

23 - Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.

24 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

25 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, a Pregoeira declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

26 - A Pregoeira emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

27 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – LOTE – (Único).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CPL – Equipe de Pregão.

A(o) Pregoeira(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-CPL.

PROCESSO Nº 027/2023 - SMSA

Data e hora da abertura: 26/04/2023 - SMSA

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

1.1- Da Capacidade Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) registro comercial em caso de empresa individual;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;

f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.

g) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;

1.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;

b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;

c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;

d) **Certidão de Regularidade - CRF**, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea “a”);

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

1.3 - Da Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove as execuções dos mesmos;

1.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30(trinta) dias da data de apresentação das propostas.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;

1.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

a) Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa em plena validade;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- b) Licença Ambiental para realização de serviços com resíduos poluentes em validade.
- c) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;
- d) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- e) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- f) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Bonfim-RR;
- g) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.
- h) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br> /ceis e <http://www.cnj.jus.br>);

1.6 - Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, inclusive a qualificação técnica, quando houver:

1.7 - Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, 24 (vinte quatro) horas antes a data e hora limite para acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeitos a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

1.8 - Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

2 - No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC Nº 123/06, em especial seus art. 42 e 43.

3 - Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (dias) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

3.1 - Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope Nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

3.2 - A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogará licitação.

4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, somente no horário das 7h30min às 13h30min.

1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2 - Caberá a Pregoeira e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 7h30min às 13h30min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 1.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá a Pregoeira a adjudicação;
- 6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- 9 - Cabe período de reconsideração da decisão do Secretário Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 11 - Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.
- 12 - O recurso, no caso de habilitação ou inhabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 13 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 14 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 1 - Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.
- 2 - Nos casos em que a somatória dos itens não alcançar o valor do último lance do lote, este procederá justificadamente à correção dos preços e das operações matemáticas necessárias devendo apresentar sua proposta reformulada com valor sempre inferior e mais próximo ao que foi adjudicado preliminarmente na sessão. Nestes casos fica desconsiderado o valor adjudicado na sessão prevalecendo assim para efeito de adjudicação e publicação do Homologo o valor apresentado na proposta reformulada ou final.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

- 1 - Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XIV – DO PAGAMENTO:

- 1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – SMSA.
Exercício: 2023.
Programa de Atividade:
10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.
10.301.0900.2039.0000 – FUS.
10.305.0903.2054.0000 – Vig. Em Saúde-Endemias.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00
Fonte de Recurso: Do Incremento do PAB, FUS e da Vigilancia em Saúde/Endemias.
Tipo de Empenho: Estimativo.

1- Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SMPLAF, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

- 1.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;
- 1.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 1.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA:

1- Fica dispensada para a(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência e Anexos.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

7 – A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

9 - As decisões do Ordenador de Despesa e da Pregoeira serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

11 – Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei Nº 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

13 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

13.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

13.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

13.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

13.4 – Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

13.5 – Anexo V – Modelo de declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

13.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de Fatos Impeditivos;

13.7 – Anexo VII – Modelo de declaração quanto ao emprego de menores;

13.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

13.9 - Anexo IX - Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

13.10 – Anexo X - Modelo da modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

13.11 – Anexo XI - Modelo de declaração de idoneidade

Bonfim/RR, em 10 DE ABRIL DE 2023

Rosicleide Rodrigues
Pregoeira



TERMO DE REFERENCIA.

1 APRESENTAÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do termo de referencia é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais, estabelece ainda, que o Termo de Referencia é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos administrativos.

2 DO OBJETO.

2.1 - O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em mecânica de motocicletas para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nas motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

3 JUSTIFICATIVA.

3.1 - A finalidade da contratação dos serviços especializados em mecânica de motocicletas é proporcionar ao Setor de Transportes da SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, o meio adequado para manter em perfeitas condições de funcionamento e de uso as motocicletas que atendem aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, não tem equipamentos e pessoal capacitado para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, haja vista que a manutenção da mecânica de motocicletas torna-se cada vez mais complexa, necessitando assim de equipamentos, local apropriado, pessoal capacitado com atualização da preparação técnica e peças de reposição apropriadas para cada motocicleta que necessita de manutenção.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES.

4.1. - Os serviços serão executados de forma contínua e deverão compreender, no mínimo, os serviços abaixo relacionados, a serem realizados nas motocicletas cujas características constam no Anexo I deste Termo de Referência, observada as marcas e modelos conforme especificado no termo de encaminhamento para manutenção de motocicleta.

4.2. - A manutenção preventiva destina-se a prevenção de defeitos com o objetivo de evitar a quebra de peças, mantendo as motocicletas em perfeito estado de conservação e uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.3. - A manutenção preventiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo:

4.3.1. Serviço de troca de óleo:

a) Substituição e complementação do óleo do motor;

4.3.2. Serviços de inspeção periódica:

a) Verificação do sistema de freios

b) Verificação do funcionamento dos componentes elétricos;

c) Verificação do estado e regulagem da tensão de corrente de transmissão;

d) Verificação e regulagem de embreagem e faróis;

e) Substituição e limpeza de filtros;

f) Verificação do nível do reservatório do fluidos de freios e de amortecedor;

g) Verificação de possíveis vazamentos e danos no motor;

h) Verificação da folga dos rolamentos de rodas;

i) Verificação de danos e vazamentos no sistema de escapamento;

j) Verificação quanto a danos, vazamentos e estado de amortecedores.

k) Verificação quanto a danos e desgastes no kit de transmissão (coroa, corrente e pião).

4.4. - A Manutenção corretiva destina-se a correção de defeitos mediante a substituição devidamente autorizada de peças que se apresentarem quebrada, gasta ou defeituosa, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento das motocicletas.

4.5. - A manutenção corretiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo:

4.5.1. Serviço de mecânica em geral:

a) sistema de lubrificação;

b) sistema de alimentação, inclusive limpeza de sistema de injeção, velas, filtros, tubulação e tanque de combustível;

c) sistema de suspensão;

d) sistema de embreagem, engrenagens e dispositivos auxiliares;



- e) sistema de transmissão;
- f) Sistema de rodas, eixos, retentores, rolamentos, raios, aros e cubos de rodas;
- g) sistema de freios;
- h) motorização a gasolina, incluindo regulagens, reparos e retífica além de outros serviços mecânicos pertinentes a manutenção no motor;

4.5.2. Serviços de mecânica específica:

- a) Manutenção elétrica;
- b) funilaria e lanternagem em geral;
- c) pintura em geral com polimento;

4.6. - Tanto a manutenção preventiva quanto corretiva das motocicletas deverá ser realizada nas dependências da Contratada, salvo quando passíveis de sublocação, da forma como apresentada na proposta de preços, e utilizando-se de ferramentas e equipamentos próprios para este fim, além de seguir as normas técnicas dos fabricantes, específicas para cada motocicleta encaminhada para serviços de manutenção preventiva e ou corretiva.

4.7. - As peças e acessórios utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos nos itens e subitens, devem ser originais ou genuínas.

4.8. - Caso não seja possível a aquisição imediata de peças e acessórios original ou genuína no mercado local, poderão ser utilizadas peças paralelas até o recebimento da unidade original ou genuína, quando aquelas serão trocadas sem ônus à Contratante;

4.9. - No caso acima, a Contratada deve informar a situação à Contratante e esta autorizar a utilização provisória das peças ou acessórios genéricos.

5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os

recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

10.305.0903.2054.0000 – Vig. Em Saúde-Endemias.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recurso: Do Incremento do PAB, FUS e da Vigilância em Saúde/Endemias.

Tipo de Empenho: Estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação de serviço e aquisição.

6 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS.

6.1 - O valor total máximo estimado pela SMSA é de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) para pagamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para pagamento de peças de reposição, totalizando o valor de **R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme planilha estimativa de custos especificada no Anexo II deste Termo de Referência.

6.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

7 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1 - A contratação de serviços de mecânica e a aquisição de peças para manutenção será de forma estimativa e continua, obedecendo as necessidades da SMSA em serviços e peças para manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, que deverão ser realizados com início imediato após a assinatura do contrato e o recebimento do termo de encaminhamento da motocicleta expedido pelo chefe do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, contendo a descrição da motocicleta e a avaliação preliminar dos serviços de manutenção a serem executados.

7.2 - Após a aprovação da Ordem de Serviço a Contratada tem o prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis para a execução dos serviços solicitados;

7.3 - O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses, com início imediato após a assinatura do contrato e o recebimento do termo de encaminhamento da motocicleta para realização de serviços de manutenção preventiva e ou corretiva expedida pelo chefe do Departamento de Transportes da SMSA da Prefeitura.

7.4 - A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, com início a partir da sua assinatura, sujeito a prorrogação conforme o Art. 57 da lei Nº 8.666/93.

8 DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



8.1 - As motocicletas deverão ser encaminhadas à Contratada quando constatada a necessidade de se efetuar manutenção preventiva e/ou corretiva, mediante Termo de Encaminhamento de motocicletas, Anexo III deste Termo, devidamente preenchido e assinado pelo Chefe da Divisão de Transporte da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, onde estarão indicadas as falhas/danos a serem reparados.

8.2 - Após o recebimento do Termo de Encaminhamento de motocicletas, a Contratada terá o prazo de 02 (Dois) dias úteis a contar do recebimento do referido Termo para elaborar Ordem de Serviço, Anexo IV deste termo.

8.3 - Na Ordem de Serviço deverão estar indicados, obrigatoriamente:

- a) Identificação da motocicleta (número do chassi e da placa) examinado;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Horas necessárias para a execução dos serviços discriminados;
- d) Especificação de todas as peças, fluidos e/ou lubrificantes, quando necessária a substituição, com as respectivas quantidades e preços com o percentual de desconto proposto sobre os preços do mercado local ou as tabelas das autorizadas.

8.4 - A execução dos serviços com substituição de peças ou não, se dará mediante aprovação da Ordem de Serviço pelo Chefe da Divisão de Transporte da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR;

8.5 - A aprovação da Ordem de Serviço ficará condicionada a uma análise comparativa da tabela de preços do fabricante de peças/acessórios, assim como o tempo necessário para execução dos serviços propostos, podendo ainda a Ordem de Serviço ser recusada, revisada ou aprovada parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar e/ou fornecer o que foi aprovado no todo ou em parte;

8.6 - Após a aprovação da Ordem de Serviço a Contratada tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a execução dos serviços;

8.7 - As peças danificadas e substituídas deverão ser devolvidas quando da entrega da motocicleta reparada à Contratante com o termo de recebimento de serviços preenchido e assinado pelo fiscal de recebimento dos serviços, Anexo V deste Termo de Referência para expedição das notas fiscais de peças e de serviços para encaminhamento de pagamento ao setor competente;

9 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

9.1 - Para a habilitação exigirá-se dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
 - b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
 - c) Alvará de funcionamento em plena validade.
-

10 DA SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS.

10.1 - A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderão sublocar os serviços que não dispuser em seu quadro;

10.2 - São passíveis de sublocação os serviços de:

- a) Lanternagem, pintura e tapeçaria/capotaria;
- b) Retífica de motores;

10.3 - No caso de sublocação de serviços o orçamento prévio deverá ser apresentado pela Contratada, fazendo constar a razão social. CNPJ e endereço da firma que irá prestar os serviços;

10.4 - Em caso de sublocação de serviços, a Contratada responde diretamente por quaisquer danos provenientes de atos da sublocatária;

10.5 - Os preços dos serviços sublocados, bem como o valor das peças e acessórios utilizados, deverão seguir as mesmas condições firmadas contratualmente entre o Contratante e a Contratada;

10.6 - A empresa Contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento das motocicletas, guardasinfiro ou quaisquer outros danos causados as mesmas, independentemente de culpa ou dolo, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados;

11 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS.

11.1. - No orçamento prévio deverá constar o prazo de garantia mínima conforme abaixo:

- a) Os serviços e peças utilizados na manutenção preventiva ou corretiva no motor deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 15.000 (quinze mil) Km, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- b) Para serviços de funilaria, pintura, capotaria e estofamento o prazo de garantia será de 12 (doze) meses;
- c) Os demais serviços e peças deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) KM, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

11.2. - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos será suportado pela Contratada;

11.3. - O término ou rescisão do contrato não desobriga a Contratada a cumprir o prazo estabelecido de garantia.

11.4 - A manutenção preventiva deve ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, e mediante a solicitação do contratante.



12 DAS OBRIGAÇÕES.

12.1 - DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

12.2 DA CONTRATADA:

- a) A empresa a ser contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e todos os outros materiais necessários para o diagnóstico e posterior execução dos serviços, constando, no mínimo:
- b) Edificação com segurança adequada e cobertura estruturada, com capacidade para alojar no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento) das motocicletas, constantes no Anexo I deste Termo;
- c) Setor para serviços rápidos para troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, rolamentos e outros serviços;
- d) Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de motocicletas;
- e) Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.
- f) Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação do orçamento provisório e ordem de serviço;
- g) Cumprir o objeto do presente instrumento, com qualidade e obedecendo aos prazos estipulados, garantindo a qualidade dos serviços de manutenção obedecendo às especificações dos fabricantes e utilizando os materiais/produtos recomendados nos manuais dos mesmos;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- i) Assumir, exclusivamente, todos os tributos decorrentes da prestação do objeto do Contrato, também todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, bem como respeitar os acordos Coletivos de Trabalho e as normas de saúde no trabalho;
- j) Responsabilizar-se pelas motocicletas, acessórios e equipamentos entregues para execução dos serviços, obrigando-se a mantê-los seguros contra quaisquer danos, furto ou roubo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos causados a Contratante;
- k) Informar de imediato a Contratante sobre qualquer avaria na lataria, motor, acessórios ou equipamentos da motocicleta decorrente da execução dos serviços, não se eximindo de responder por eventuais prejuízos e danos causados pela má execução dos serviços;
- l) Fornecer todos os dados necessários a fiscalização do Contrato, inclusive facilitando o acesso a funcionários autorizados pela Contratante nos locais onde os serviços objeto deste Termo de Referência está sendo executados;
- m) Encaminhar mensalmente ao departamento de transportes da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, as notas fiscais dos serviços executados durante o mês, juntamente com as requisições que originaram o faturamento;
- n) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo;
- o) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas as peças que porventura apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o orçamento ou especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos após a entrega dos serviços solicitados e entregues, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;

13.2 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato de serviços.

13.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

14 DA FISCALIZAÇÃO.

14.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da



prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

15 DAS ALTERAÇÕES.

15.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

15.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

16 DA RESCISÃO E PENALIDADES.

16.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

16.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

16.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

16.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

16.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

16.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

17.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

17.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

17.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

17.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos serviços constantes do Plano de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim-RR, em 13 de março de 2023.

Carlos Mauricio Pereira de Brito
Chefe do setor de transportes
Elaborador.

De acordo,

Lisete Spies
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ANEXO I.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS PERTENCENTES A SMSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

ITEM	OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	UNID.	QUANT.	FUS 2039	INCRE. PAB. 2021	ENDEMIAS 2054
				QUANT. ESTIMADA DE HORAS E PEÇAS.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS E PEÇAS.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS E PEÇAS.
01	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura e sistema elétrico em motocicletas.	HORAS/ HOMEM	500 Horas	Horas 300	Horas 100	Horas 100
02	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas para motocicletas.	PEÇA	R\$ 100.000,00	CONJUNTO DE PEÇAS R\$ 60.000,00	CONJUNTO DE PEÇAS R\$ 20.000,00	CONJUNTO DE PEÇAS R\$ 20.000,00

RELAÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SMSA.	
MOTOCILETAS da SMSA:	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DA MOTOCICLETA:
Incremento do PAB.	Motocicletas que atendem a Rede Municipal de Saúde pertencentes a SMSA.
FUS.	Motocicletas que atendem aos serviços da Rede Municipal de Saúde e da Secretaria de Saúde pertencentes a SMSA.
Vig. em Saúde-Endemias.	Motocicletas que atendem a Rede Municipal de Saúde nos serviços da Vigilância em Saúde pertencentes a SMSA.

OBS: Serão atendidos também as motocicletas que forem adquiridas e/ou locados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, para serviços da Secretaria após a efetiva ação da Contratação do objeto deste Termo de Referência.

Bonfim-RR, em 13 de março de 2023.

Carlos Mauricio Pereira de Brito
Chefe do setor de transportes
Elaborador.

De acordo,

Lisete Spies
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ANEXO II.

Planilha estimativa de custos máximos para despesas com a contratação de empresa especializada em mecânica de motocicletas para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nas motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quadro abaixo:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.

ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	UNID.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS E PEÇAS.	VALOR MÁXIMO UNIT. DA HORA E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO P/ PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$:
01	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura e sistema elétrico em motocicletas de 125 a 160 cc de diversos modelos e marcas.	HORAS/HOMEM	500 Horas	R\$: 85,00	R\$ 42.500,00
02	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínos para motocicletas.	PEÇAS	CONJUNTO DE PEÇAS R\$ 100.000,00	%: 9%	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS E PEÇAS:					R\$ 142.500,00

Valor total por extenso R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

OBS: O balizamento para classificação da proposta será considerado o resultado do menor valor homem/hora e o resultado do maior percentual (%) de desconto ofertado para peças de reposição.

OBS: Serão atendidos também as motocicletas que porventura forem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, para serviços da Secretaria após a efetiva ação da contratação.

Valor total estimado dos serviços e de aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR é de R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS E PROGRAMA DE ATIVIDADE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.

Fonte de Recursos: Rec. do FUS – 10.301.0900.2039.0000

Valor total estimado - R\$ 25.500,00 para serviços. (3.3.90.39.00).

Valor total estimado - R\$ 60.000,00 para peças. (3.3.90.30.00).

Fonte de Recursos: Recursos do INCREMENTO do PAB. - 10.301.0904.2170.0000

Valor total estimado - R\$ 8.500,00 para serviços. (3.3.90.39.00).

Valor total estimado - R\$ 20.000,00 para peças. (3.3.90.30.00).

Fonte de Recursos: Rec. do ENDEMIAS – 10.305.0903.2054.0000

Valor total estimado - R\$ 8.500,00 para serviços. (3.3.90.39.00).

Valor total estimado - R\$ 20.000,00 para peças. (3.3.90.30.00).

Bonfim-RR, em 13 de março de 2023.

Carlos Mauricio Pereira de Brito
Chefe do setor de transportes
Elaborador.

De acordo,

Lisete Spies
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SMSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM.

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE MOTOCICLETA.

SOLICITAÇÃO Nº xxx/20xx.		
1. Identificação da motocicleta:		
Marca/Modelo:	Placa:	Quilometragem:
2. Verificações a serem realizadas:		
Assinatura do Contratante: (Fiscal do Contrato) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.		
Data:	Assinatura do responsável (Contratante)	
Assinatura da Contratada:		
Data:	Assinatura do responsável (Contratada)	



ANEXO IV.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA
SOLICITAÇÃO DE NECESSIDADES DE PEÇAS E SERVIÇOS EM MOTOCICLETA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº xxx/20xx.		
1. Identificação da motocicleta.		
Marca/Modelo:	Placa:	Quilometragem:
2. Verificações a serem realizadas:		
3. Descrição das Peças/Acessórios:		
4. Descrição dos serviços a realizar:		Horas/Homem
Assinatura da Contratada:		
Data:	Assinatura do responsável (Contratada)	
Assinatura do Contratante (Fiscal do Contrato)		
Data:	Assinatura do responsável (Contratante)	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V.
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA.

TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS.				
1. Identificação da motocicleta.				
Marca/Modelo:	Placa:	Quilometragem:	Cor:	Chassi:
2. Descrição das Peças/Acessórios:				
Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor total sem desconto (R\$)				
Valor do desconto (%)				
Valor total com desconto (R\$)				
3. Descrição dos serviços a realizar:				
Item	Especificação	Quantidade de Horas (H)		
Número total de horas (H):				
Valor Total do Serviço (R\$)				
Valor total do fornecimento de peças e serviços (R\$):				
Assinatura da Contratada:				
Data:		Assinatura do responsável (Contratada)		
Assinatura do Contratante (Fiscal do Contrato)				
Data:		Assinatura do responsável (Contratante)		

ANEXO II.
MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/XXXX.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BONFIM/RR E A EMPRESA

PARA
OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30 com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, xxxxxx, CPF: xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida a _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu _____ o Sr(a). _____, CPF: _____, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº027/2023, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 019/2023-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em ____ / ____ /2023, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1- O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em mecânica de motocicletas para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nas motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 019/2023 -CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente Contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxs) pelo Lote I (Único), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias pela SMPLAF, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

5.3 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

5.3.1 - No orçamento prévio deverá constar o prazo de garantia mínima conforme abaixo:

a) Os serviços e peças utilizados na manutenção preventiva ou corretiva no motor, caixa de velocidade, caixa de marcha e diferencial deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 15.000 (quinze mil) Km, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

b) Para serviços de funilaria, pintura, capotaria e estofamento o prazo de garantia será de 12 (doze) meses;

c) Os demais serviços e peças deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) KM, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

5.3.2 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos será suportado pela Contratada;

5.3.3 - O término ou rescisão do contrato não desobriga a Contratada a cumprir o prazo estabelecido de garantia.

5.3.4 - A manutenção preventiva deve ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, e mediante a solicitação do contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, PRAZOS e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1. Os serviços serão executados de forma contínua e deverão compreender, no mínimo, os serviços abaixo relacionados, a serem realizados nas motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativo especificado no Anexo I do Termo de Referência, observada as marcas e modelos discriminados no Termo de Encaminhamento do Veículo, expedido pelo setor de transportes da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

6.2. - A manutenção preventiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo:

6.2.1. Serviço de troca de óleo:

a) Substituição e complementação do óleo do motor;

6.2.2. Serviços de inspeção periódica:

a) Verificação do sistema de freios

b) Verificação do funcionamento dos componentes elétricos;

c) Verificação do estado e regulagem da tensão de corrente de transmissão;

d) Verificação e regulagem de embreagem e faróis;

e) Substituição e limpeza de filtros;

f) Verificação do nível do reservatório do fluidos de freios e de amortecedor;

g) Verificação de possíveis vazamentos e danos no motor;

h) Verificação da folga dos rolamentos de rodas;

i) Verificação de danos e vazamentos no sistema de escapamento;

j) Verificação quanto a danos, vazamentos e estado de amortecedores.

k) Verificação quanto a danos e desgastes no kit de transmissão (coroa, corrente e pião).

6.2.3. - A Manutenção corretiva destina-se a correção de defeitos mediante a substituição devidamente autorizada de peças que se apresentarem quebrada, gasta ou defeituosa, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento das motocicletas.

6.2.4 - A manutenção corretiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo:

6.2.5. Serviço de mecânica em geral:

a) sistema de lubrificação;

b) sistema de alimentação, inclusive limpeza de sistema de injeção, velas, filtros, tubulação e tanque de combustível;

c) sistema de suspensão;

d) sistema de embreagem, engrenagens dispositivos auxiliares;

e) sistema de transmissão;

f) Sistema de rodas, eixos, retentores, rolamentos, raios, aros e cubos de rodas;

g) sistema de freios;



h) motorização a gasolina, incluindo regulagens, reparos e retífica além de outros serviços mecânicos pertinentes a manutenção no motor;

6.2.6. Serviços de mecânica específica:

- a) Manutenção elétrica;
- b) funilaria e lanternagem em geral;
- c) pintura em geral com polimento;

6.3. - Tanto a manutenção preventiva quanto corretiva das motocicletas deverá ser realizada nas dependências da Contratada, salvo quando passíveis de sublocação, da forma como apresentada na proposta de preços, e utilizando-se de ferramentas e equipamentos próprios para este fim, além de seguir as normas técnicas dos fabricantes, específicas para cada motocicleta encaminhada para serviços de manutenção preventiva e ou corretiva.

6.4. - As peças e acessórios utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos nos itens e subitens, devem ser originais ou genuínas.

6.5. - Caso não seja possível a aquisição imediata de peças e acessórios original ou genuína no mercado local, poderão ser utilizadas peças paralelas até o recebimento da unidade original ou genuína, quando aquelas serão trocadas sem ônus à Contratante;

6.6. - No caso acima, a Contratada deve informar a situação à Contratante e esta autorizar a utilização provisória das peças ou acessórios genéricos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

p) A empresa a ser contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e todos os outros materiais necessários para o diagnóstico e posterior execução dos serviços, constando, no mínimo:

q) Edificação com segurança adequada e cobertura estruturada, com capacidade para alojar no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento) das motocicletas, constantes no Anexo I deste Termo;

r) Setor para serviços rápidos para troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, rolamentos e outros serviços;

s) Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de motocicletas;

t) Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

u) Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação do orçamento provisório e ordem de serviço;

v) Cumprir o objeto do presente instrumento, com qualidade e obedecendo aos prazos estipulados, garantindo a qualidade dos serviços de manutenção obedecendo às especificações dos fabricantes e utilizando os materiais/produtos recomendados nos manuais dos mesmos;

w) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

x) Assumir, exclusivamente, todos os tributos decorrentes da prestação do objeto do Contrato, também todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, bem como respeitar os acordos Coletivos de Trabalho e as normas de saúde no trabalho;

y) Responsabilizar-se pelas motocicletas, acessórios e equipamentos entregues para execução dos serviços, obrigando-se a mantê-los seguros contra quaisquer danos, furto ou roubo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos causados a Contratante;

z) Informar de imediato a Contratante sobre qualquer avaria na lataria, motor, acessórios ou equipamentos da motocicleta decorrente da execução dos serviços, não se eximindo de responder por eventuais prejuízos e danos causados pela má execução dos serviços;

aa) Fornecer todos os dados necessários a fiscalização do Contrato, inclusive facilitando o acesso a funcionários autorizados pela Contratante nos locais onde os serviços objeto deste Termo de Referência está sendo executados;

bb) Encaminhar mensalmente ao departamento de transportes da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, as notas fiscais dos serviços executados durante o mês, juntamente com as requisições que originaram o faturamento;

cc) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo;

dd) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas as peças que porventura apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o orçamento ou especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

II – DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

d) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- e) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
f) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – SMSA.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

10.305.0903.2054.0000 – Vig. Em Saúde-Endemias.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recurso: Do Incremento do PAB, FUS e da Vigilância em Saúde/Endemias.

Tipo de Empenho: Estimativo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços de mecânica de veículos contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de XXXX.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.CPF:

2.CPF:



ANEXO III.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 019/2023-CPL.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

PROCESSO Nº 027/2023 - SMSA

DATA DE ABERTURA: 26/04/2023

HORÁRIO – 07:30HRS.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Nº019/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	UNID.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS E PEÇAS.	VALOR MÁXIMO UNIT. DA HORA E PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO P/ PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$:
01	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura e sistema elétrico em motocicletas de 125 a 160 cc de diversos modelos e marcas.	HORAS/HOMEM	500 Horas		
02	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas para motocicletas.	PEÇAS	CONJUNTO DE PEÇAS R\$ 100.000,00		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E PEÇAS:					

Valor total da proposta por extenso R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Local da realização dos serviços: No local do estabelecimento da contratada.		
Prazo de Validade da Proposta:		
Prazo de Fornecimento: Conforme edital.		
Forma de Pagamento: Conforme edital.		
Banco:	Agência:	C/C:
XXXXXXXXXX, em 26 DE ABRIL DE 2023		
Ass. e Carimbo do Proponente:		

OBS: O balizamento para classificação da proposta será considerado o resultado do menor valor homem/hora e o resultado do maior percentual (%) de desconto ofertado para peças de reposição. O maior percentual de desconto não poderá ser inferior a 9% (nove por cento), sob pena de desclassificação.

OBS: Serão atendidos também as motocicletas que porventura forem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, para serviços da Secretaria após a efetiva ação da contratação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV.

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bonfim-RR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o Nº 019/2023-CPL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ: _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----, EM 26 DE ABRIL DE 2023

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ:localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 019/2023-CPL, promovida pela Prefeitura Municipal Bonfim-RR, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

-----, em 26 DE ABRIL DE 2023

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 019/2023 CPL, declara, sob as sanções cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, EM 26 DE ABRIL DE 2023

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII.

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.

(Nome da Empresa), CNPJ: _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

-----, em 26 DE ABRIL DE 2023

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante).



ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A _____ nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ: _____, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF: _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial Nº019/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

() MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

-----, em 26 DE ABRIL DE 2023

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX.

DECLARAÇÃO.

Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

A empresa, CNPJ:, localizada à DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 019/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, DECLARA, sob as penas da lei, de que atende as exigências do Art. 4º do inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

-----, em 26 DE ABRIL DE 2023

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO X.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Data: 26 DE ABRIL DE 2023
Edital do Pregão Nº 019/2023-CPL.
À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - RR, 26 DE ABRIL DE 2023

(assinatura).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 019/2023, que a empresa _____ inscrita sob o CNPJ: _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____/RR, 26 DE ABRIL DE 2023

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)